

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.10.1**

### **1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

1.1 Aquisição de materiais Odontológicos destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/CE.

### **2 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO**

2.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E JUSTIFICATIVA**

3.1 - A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 - A aquisição de material odontológico é de extrema importância para garantir a qualidade e eficiência dos serviços prestados na área da saúde bucal. O material odontológico é essencial para a realização de procedimentos odontológicos, como restaurações, extrações, limpezas e tratamentos de canal, sendo fundamental para a manutenção da saúde bucal da população. Além disso, a utilização de materiais de qualidade contribui para a prevenção de infecções e complicações pós-tratamento, assegurando a segurança e bem-estar dos pacientes.

3.3 - A renovação e reposição constante do material odontológico é necessária para garantir a eficácia dos tratamentos e procedimentos realizados pelos profissionais da área. A falta de materiais adequados pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, impactando diretamente na saúde bucal dos pacientes. Portanto, a aquisição de material odontológico é essencial para manter a excelência no atendimento odontológico, proporcionando melhores resultados e satisfação aos usuários do serviço público de saúde.

3.4 - Além disso, a aquisição de material odontológico de qualidade contribui para a valorização e qualificação dos profissionais da área, garantindo condições adequadas de trabalho e possibilitando a realização de procedimentos odontológicos com segurança e eficiência. Dessa forma, a contratação pública para aquisição de material odontológico se mostra como um investimento essencial para a promoção da saúde bucal e o bem-estar da população atendida pelos serviços de saúde.

### **4- DA JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO**

4.1 - A presente contratação será dividida em Lotes visando desta forma obter maior economia de escala pela obtenção de preços menores, mediante a ampliação da competitividade por partes das empresas que participarão do certame licitatório. Uma vez que os produtos são comuns e possui especificações usuais de mercado sendo fornecidos por um grande número de empresas no mercado local, regional e nacional de materiais permanentes. Os produtos a serem adquiridos pelo Município de Jardim não apresentam complexidade e especialidade facilitando o fornecimento pelas empresas.

4.2 - No Estudos Técnicos preliminar assente o entendimento de que a formação dos lotes/grupos não restringirá o caráter competitivo do certame licitatório, pois os itens são comuns a uma mesma linha de fornecimento por diversas empresas tanto no âmbito do mercado local, regional ou nacional e nem prejudicará a obtenção de economia de escala, posto que a formação do grupo possibilitará a atratividade dos fornecedores para a oferta de lances reduzindo de forma significativa a possibilidade de ocorrência de itens desertos, em razão das pequenas quantidades e/ou dos valores para os itens.

### 5- DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 – A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 - Sustentabilidade:

5.1.2 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5.1.3 - Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

5.1.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

5.1.5 - Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5.1.5.1 - Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

### 6 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público pela Lei Federal nº 14133/21, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

6.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇOS ofertado para os Lotes.

### 7 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

7.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 01 - Clínica Geral

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE - ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE. CONTENDO UM ADULTO E UM INFANTIL. DIMENSÕES ADULTAS: 40 A 30 POR 20 MM E INFANTIL: 30X 25X18 MM. VALIDADE: 5 ANOS. AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	KIT	50	11,11	555,50
0002	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL - ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 37%, UTILIZADO PARA ATAQUE ÁCIDO DO ESMALTE E DENTINA. USO ODONTOLÓGICO, COR AZUL, SERINGA CONTENDO 2,5ML CADA.	PCT	130	4,84	629,20
0003	ADESIVO ODONTOLÓGICO - ADESIVO ODONTOLÓGICO. AGENTE DE UNIÃO COM CARGA, FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS DE COMPÓSITOS, CERÔMERO E COMPÔMEROS FOTOPOLIMERIZÁVEIS.	UND	150	15,12	2.268,00
0004	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO.	CX	100	41,23	4.123,00
0005	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA C/100 UND	CX	100	44,83	4.483,00

0006	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. CX C/ 100 UND	CX	50	46,24	2.312,00
0007	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	FR	600	10,01	6.006,00
0008	ÁLCOOL GEL ETÍLICO - ÁLCOOL GEL ETÍLICO 70%. FRASCO COM 500 ML	FR	150	10,56	1.584,00
0009	ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE, ROLO 500G)	PCT	100	15,27	1.527,00
0010	ALGODÃO ODONTOLÓGICO - ALGODÃO ODONTOLÓGICO - ROLETE - PACOTE COM 100 UNIDADES - PRODUZIDO COM FIBRAS 100% NATURAIS E SELECIONADAS; FORMATO CILÍNDRICO E CONSISTÊNCIA MACIA, PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA	PCT	700	3,44	2.408,00
0011	AMÁLGAMA EM CÁPSULA - AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 2 PORÇÕES, PACOTE COM 50 CÁPSULAS	PCT	160	292,28	46.764,80
0012	ANESTÉSICO - ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% - ANESTÉSICO INJETÁVEL, SEM VASO CONSTRICTOR, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CX	190	155,84	29.609,60
0013	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO GEL (BENZOCAÍNA 0,2G, EXCIPIENTES Q.S.P 1,0 G, EXCIPIENTES: SACARINA SÓDICA, POLIETILENOGLICOL 4.000, POLIETILENOGLICOL 400, AROMA TUTTI-FRUTTI E CORANTE. POTE COM 12G).	PCT	150	11,48	1.722,00
0014	ANESTÉSICO - ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3 % COM VASO - ANESTÉSICO INJETÁVEL - COM EPINEFRINA, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CX	130	86,93	11.300,90
0015	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRÁVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICAÇÃO DE EVIDENCIADORES, ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, ÁCIDOS, FRASCO COM 100 UNIDADES.	FR	200	12,89	2.578,00
0016	AVENTAL - AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40	UND	21.000	2,36	49.560,00
0017	BABADOR IMPERMEÁVEL - BABADOR IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES - DIMENSÃO 30 X 40 CM	PCT	100	14,92	1.492,00
0018	BICARBONATO DE SÓDIO - BICARBONATO DE SÓDIO. INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA. POTE COM 200 GRAMAS.	PTE	80	12,10	968,00

0019	BROCA - BROCAS CILINDRICAS 1557	UND	130	4,42	574,60
0020	BROCA 1014 - INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1014, HASTE LONGA.	UND	130	3,74	486,20
0021	BROCA DE AÇO - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1012, HASTE CURTA	UND	130	3,86	501,80
0022	BROCA DE AÇO 1013 - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1013, HASTE LONGA	UND	130	4,14	538,20
0023	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1092, HASTE CURTA	UND	130	3,50	455,00
0024	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 2067 - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 2067, HASTE CURTA	UND	130	3,37	438,10
0025	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 2134FF - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 2134FF, HASTE CURTA	UND	130	3,37	438,10
0026	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 2200 - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 2200, HASTE CURTA	UND	130	3,12	405,60
0027	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3117 - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3117, HASTE CURTA.	UND	130	3,37	438,10
0028	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3118 - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3118, HASTE CURTA.	UND	130	3,78	491,40
0029	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3168 - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3168, HASTE CURTA.	UND	130	3,22	418,60
0030	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3168F - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3168F	UND	130	3,95	513,50
0031	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3168FF - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3168FF	UND	130	3,11	404,30
0032	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3195F - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA	UND	130	3,30	429,00

	INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3195F, HASTE CURTA				
0033	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3195FF - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3195FF, HASTE CURTA	UND	130	3,08	400,40
0034	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1013, HASTE CURTA	UND	150	3,96	594,00
0035	BROCA DE AÇO - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1015, HASTE LONGA	UND	130	3,56	462,80
0036	BROCA DE AÇO - AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1016, HASTE LONGA.	UND	130	3,80	494,00
0037	BROCA EM AÇO - EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1092, HASTE CURTA	UND	130	3,50	455,00
0038	BROCA ESFÉRICA - BROCA ESFÉRICA CARBINE (BAIXA ROTAÇÃO) CA Nº 05	UND	130	12,18	1.583,40
0039	BROCAS - BROCA ESFÉRICA 2135 FF	UND	130	3,04	395,20
0040	BROCAS CARBIDES - BROCAS CARBIDES ESFÉRICAS PARA MICROMOTOR CA03	UND	50	13,45	672,50
0041	CANUDOS - CANUDOS DESCARTÁVEIS	PCT	130	12,94	1.682,20
0042	CARIOSTÁTICO - CARIOSTÁTICO, FRASCO 10ML.	FR	40	33,62	1.344,80
0043	CARTELA RADIOGRÁFICA - CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 2 PELÍCULAS PERIAPICAIS; 2 FUROS; CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO CARTOLINA, GRAMATURA 180, COR BRANCA; PACOTE COM 100 CARTELAS MEDINDO 11,5 CM X 8 CM CADA.	PCT	100	16,86	1.686,00
0044	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO - CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 90G E 1 TUBO DE PASTA ACELERADORA COM 90G.	UND	130	135,68	17.638,40
0045	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA) - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA). EMBALAGEM COM 13G DE PASTA BASE + 11G DE CATALISADOR.	UND	130	39,81	5.175,30
0046	CLOREXIDINA GLUCONATO 0,12% - CLOREXIDINA GLUCONATO 0,12%. SOLUÇÃO PARA BOCHECHO. FRASCO COM 250ML.	FR	130	15,05	1.956,50

0047	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA); PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO); POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SACOLA PARA REVESTIMENTO; CAPACIDADE DE 3 LITROS.	UND	100	5,42	542,00
0048	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA; CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO; 9 FIOS; 8 CAMADAS; 5 DOBRAS; DIMENSÃO 7,5CM X 7,5CM; ALVEJADO; INODORO; INSÍPIDO; ISENTA DE AMIDO; ALVEJANTE ÓPTICO; PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	400	12,47	4.988,00
0049	CORANTE DE PLACA BACTERIANA - CORANTE DE PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCSINA (SOLUÇÃO) FRASCO DE 10ML.	FR	50	9,43	471,50
0050	CREME DENTAL - TUBOS OU BISNAGAS DE 90 GRAMAS CONTENDO CREME DENTAL COM FLÚOR EM 150 PPM DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, APRESENTANDO PH DE 6 A 11, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA RESSECAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADOS EM TUBOS E BISNAGAS PLÁSTICAS PROVIDAS DE TAMPAS TAMBÉM PLÁSTICAS QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	300	3,23	969,00
0051	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA. INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	130	13,41	1.743,30
0052	DETERGENTE - DETERGENTE ENZIMÁTICO	UND	150	30,18	4.527,00
0053	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, ANTISSÉPTICO PARA PREPARO DE CAVIDADES. FRASCO COM 100ML.	FR	50	8,31	415,50
0054	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 19MM.	PCT	70	60,52	4.236,40
0055	ESCOVA DE ROBINSON - ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA.	UND	500	1,60	800,00
0056	ESCOVA DENTAL ADULTA - ESCOVA DENTAL ADULTA COM MULTIFIOS, ATÓXICAS, A PONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA.	UND	3.500	1,93	6.755,00
0057	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM MULTIFIOS, ATÓXICAS, A PONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA.	UND	8.000	1,42	11.360,00
0058	EUGENOL RESTAURADOR PROVISÓRIO ENDODÔNTICO - EUGENOL RESTAURADOR PROVISÓRIO ENDODÔNTICO, FRASCO 20ML.	FR	130	14,19	1.844,70
0059	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, EMBALAGEM COM 60 PASTILHAS.	PCT	50	25,72	1.286,00

0060	FILME EM PVC TRANSPARENTE - FILME EM PVC TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - MEDINDO 28 CM X 30 M.	UND	400	20,61	8.244,00
0061	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - FILME RADIOLÓGICO; ADULTO; INTRA ORAL MEDINDO 3 X 4CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL DE EXPOSIÇÃO REDUZIDA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100	218,49	21.849,00
0062	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - FILME RADIOLÓGICO; INFANTIL; INTRA ORAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL DE EXPOSIÇÃO REDUZIDA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60	257,37	15.442,20
0063	FIO DE SUTURA - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 45 CM, 4-0, AGULHA 17 MM, 3/8, CAIXA C/24 UNIDADES.	CX	100	50,79	5.079,00
0064	FIO DE SUTURA - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 45 CM, 3-0, AGULHA 17 MM, 3/8, CAIXA C/24 UNIDADES.	CX	150	50,13	7.519,50
0065	FIO DE SUTURA - NYLON 4 TRIANGULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	100	36,59	3.659,00
0066	FIO DENTAL - FIO DENTAL COM 50 METROS PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA RESISTENTE, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, DE COR BRANCA. EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	250	4,61	1.152,50
0067	FIO RETRATOR	UND	30	21,84	655,20
0068	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. DEVE POSSUIR, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. DEVE POSSUIR LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 MM X 30 M.	UND	100	6,81	681,00
0069	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE 5MM - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE 5MM, PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL	CX	130	2,03	263,90
0070	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE 7MM - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE 7MM, PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL	CX	130	1,93	250,90
0071	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS; ODONTOLÓGICO; COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15%; SOLUÇÃO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML.	FR	100	14,85	1.485,00

286  
n

0072	FLUOR GEL - FLUOR GEL - DE FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO (1,23 % DE ION FLUOR) FRASCOS COM 200 ML DE VÁRIOS SABORES.	FR	200	6,66	1.332,00
0073	FLUOR NEUTRO - FLUOR NEUTRO GEL 2%	UND	70	7,42	519,40
0074	FLUOR SOLUÇÃO - FLUOR SOLUÇÃO (FLUORETO DE SÓDIO 0,05%), PARA BOCHECHO DIÁRIO, FRASCO COM 500ML.	FR	500	13,45	6.725,00
0075	GORRO - GORRODESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	130	13,35	1.735,50
0076	GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA - GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA. AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA NÃO INFLAMÁVEL, TOTALMENTE ATÓXICA, COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO O PERÍMETRO., EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	130	6,73	874,90
0077	GRAU CIRÚRGICO 10X100 - GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 10CM X 100M EM ROLO	RL	100	60,85	6.085,00
0078	GRAU CIRÚRGICO 150X100 - GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 150MM X 100M EM ROLO	RL	100	82,19	8.219,00
0079	GRAU CIRÚRGICO 250X100 - GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 250MM X 100M EM ROLO	RL	100	134,78	13.478,00
0080	HEMOSTÁTICO - HEMOSTÁTICO TÓPICO EM SOLUÇÃO. FRASCO COM 10 ML.	FR	130	15,20	1.976,00
0081	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. FRASCO DE 10 GR	FR	100	5,99	599,00
0082	HIPOCLORITO DE SÓDIO - PARA DESINFECÇÃO. EMBALAGEM 1 LITRO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%,	FR	100	7,68	768,00
0083	iodo - IODO POVIDINE	UND	30	51,08	1.532,40
0084	IONÓMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL R - IONÓMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL R, DE ALTA VISCOSIDADE, LÍQUIDO E PÓ PARA RESTAURAÇÃO, NA COR A3.	CX	150	51,08	7.662,00
0085	IONÓMERO DE VIDRO F - IONÓMERO DE VIDRO F, AUTOPOLIMERIZÁVEL, DE ALTA VISCOSIDADE, LÍQUIDO E PÓ PARA FORRAMENTO, NA COR A3.	CX	150	53,78	8.067,00
0086	IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, NA COR A3.	CX	150	51,08	7.662,00
0087	KIT COM 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA - KIT COM 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA PARA CA. KIT BROCAS MULTILÂMINADAS (12 LÂMINAS) PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA P/ CONTRAÂNGULO. CAIXA COM 6 BROCAS SORTIDAS E INDIVIDUAIS DOS MODELOS: D0061, D0062, D0063, D0064, D0065 E D065B.	KIT	50	127,70	6.385,00





0088	KIT PARA ACABAMENTO - KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	KIT	60	73,92	4.435,20
0089	LUVA LÁTEX M - LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ, BIO-ABSORVÍVEL, TAM M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	22,21	11.105,00
0090	LUVA LÁTEX P - LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ, BIO-ABSORVÍVEL, TAM P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	22,81	11.405,00
0091	LUVA LÁTEX PP - LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ, BIO-ABSORVÍVEL, TAM PP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	21,09	6.327,00
0092	LUVAS DE PROCEDIMENTO - LUVAS DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, TAMANHO G	CX	300	20,71	6.213,00
0093	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO - MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA DISCO DE ACABAMENTO.	UND	25	8,42	210,50
0094	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO - MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ADAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO.	UND	36	26,90	968,40
0095	MASCARA - MASCARA KN95	UND	250	1,79	447,50
0096	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM 50 UNIDADES.	CX	500	8,65	4.325,00
0097	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM). - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM). KIT C/ 1 FRASCO DO PÓ C/ 38G E 1 FRASCO DO LÍQUIDO C/ 15ML E COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	150	33,45	5.017,50
0098	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	40	5,19	207,60
0099	ÓLEO SPRAY - ÓLEO SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO. FRASCO C/200ML.	FR	100	29,46	2.946,00
0100	OTOSPORIM - OTOSPORIM - SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE POLIMIXINA NEOMICINA E HIDROCORTISONA	UND	30	13,81	414,30
0101	ÓXIDO DE ZINCO - ÓXIDO DE ZINCO, PÓ. FRASCO COM 50 G.	FR	130	7,81	1.015,30
0102	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOS - ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOS (PÓ+LÍQUIDO)	UND	130	33,62	4.370,60

0103	PAPEL CARBONO - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS.	PCT	300	5,00	1.500,00
0104	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 55 FOLHAS, MED. 20CM X 22CM, FOLHA SIMPLES PICOTADA.	PCT	300	8,40	2.520,00
0105	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 23X21CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PCT	400	16,83	6.732,00
0106	PASTA - PASTA PARA POLIMENTO	UND	30	12,10	363,00
0107	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTAL - PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTAL DE ARKANSAS (GRANULAÇÃO FINA	UND	40	22,88	915,20
0108	PEDRA POMES - PEDRA POMES. MATERIAL PARA POLIMENTO. EMBALAGEM COM 100G	PCT	80	9,45	756,00
0109	RESINA MICROHÍBRIDA - RESINA MICROHÍBRIDA C2	UND	50	18,14	907,00
0110	RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES.	UND	100	19,02	1.902,00
0111	RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES.	UND	100	13,58	1.358,00
0112	RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES.	UND	100	15,47	1.547,00
0113	RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 - RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES.	UND	100	17,29	1.729,00
0114	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARÚCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10µM DE ZIRCÔNIA-SÍLICA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. MAIOR FLUORESCÊNCIA; ÓMOS RESULTADOS ESTÉTICOS; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	UND	100	38,21	3.821,00
0115	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A2 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARÚCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10µM DE ZIRCÔNIA-SÍLICA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS.	UND	100	34,65	3.465,00

289  
FOLHA

	UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. MAIOR FLUORESCÊNCIA; Ó.MOS RESULTADOS ESTÉ.COS; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100				
0116	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARÚCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0,1-10µM DE ZIRCÔNIA-SÍLICA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. MAIOR FLUORESCÊNCIA; Ó.MOS RESULTADOS ESTÉ.COS; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	UND	100	32,09	3.209,00
0117	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3,5 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3,5 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARÚCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0,1-10µM DE ZIRCÔNIA-SÍLICA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. MAIOR FLUORESCÊNCIA; Ó.MOS RESULTADOS ESTÉ.COS; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	UND	100	35,94	3.594,00
0118	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR B1 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR B1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARÚCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0,1-10µM DE ZIRCÔNIA-SÍLICA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. MAIOR FLUORESCÊNCIA; Ó.MOS RESULTADOS ESTÉ.COS; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	UND	100	40,85	4.085,00
0119	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR B2 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR B2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARÚCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0,1-10µM DE ZIRCÔNIA-SÍLICA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. MAIOR FLUORESCÊNCIA; Ó.MOS RESULTADOS ESTÉ.COS; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	UND	100	34,02	3.402,00
0120	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475ML	FR	80	16,24	1.299,20



0121	SACO P/ LIXO - SACO PARA LIXO: COR BRANCO, KETOO	PCT	500	60,52	30.260,00
0122	SACOS PLÁSTICOS PARA GELADINHO/SACOLÉ/DIMDIM - SACOS PLÁSTICOS PARA GELADINHO/SACOLÉ/DIMDIM PARA USO NA PROTEÇÃO DAS CANETAS ODONTOLÓGICAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (SACO DE DIMDIM) TAM. 4CMX23CM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	PCT	200	6,66	1.332,00
0123	SACOS PLÁSTICOS PARA HAMBÚRGUER - SACOS PLÁSTICOS PARA HAMBÚRGUER PARA USO EM PORTA-DETRITOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	100	26,90	2.690,00
0124	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL. KIT COM 2G E 5 PONTEIRAS.	KIT	40	36,85	1.474,00
0125	SORO FISIOLÓGICO - SORO FISIOLÓGICO 0,9%(1 LITRO)	UND	160	15,24	2.438,40
0126	SUGADOR - SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	200	11,49	2.298,00
0127	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO - SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO - SUGADOR DE SANGUE, METÁLICO AUTOCLAVÁVEL	UND	100	23,00	2.300,00
0128	TAÇA DE BORRACHA - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	500	2,01	1.005,00
0129	TESTE BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO - TESTE BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 10 TESTES.	CX	130	186,50	24.245,00
0130	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA COM CENTRO NEUTRO. CAIXA COM 150 UNIDADES DE 4 MM X 170 MM.	CX	130	9,94	1.292,20
0131	TIRA DE POLIÉSTER - TIRA POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA EM DENTES ANTERIORES	UND	100	4,04	404,00
0132	TIRAS DE LIXA EM AÇO - TIRAS DE LIXA DE AÇO INOX PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA, PACOTE COM 13 UNIDADES.	PCT	150	8,79	1.318,50
0133	VASELINA SÓLIDA - VASELINA SÓLIDA, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALAGEM COM 1 BISPAGA COM 30G.	UND	36	11,93	429,48
0134	VERNIZ CAVITÁRIO - VERNIZ CAVITÁRIO COM FLUOR -CAIXA COM FRASCO DE 10ML DE VERNIZ + 10 ML DE SOLVENTE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	CX	40	24,63	985,20
0135	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40	6,31	252,40

0136	GAZES ESTERIO - PACOTES DE GAZES ESTERIO PACOTE COM 10	PCT	10.000	0,70	7.000,00
<b>Total:</b>					<b>573.040,28</b>

**Lote : 02 - Material Permanente**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	APLICADOR DE HIDRÓXIDO - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	100	9,41	941,00
0002	AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBÍFERO - AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBÍFERO - COM PROTETOR DE TIREÓIDE ACOPLADO AO AVENTAL PARA SER UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE UTILIZEM EQUIPAMENTOS PERIAPICAI. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM A PORTARIA SVS-453 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA. DE ACORDO COM A PORTARIA SVS453 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE. MEDIDAS: 770 X 600 MM. COR: AZUL CLARO. BORRACHA PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA DE 0,25 MMP 0062	UND	4	1.028,17	4.112,68
0003	BANDEJA CLINICA INOX - BANDEJA CLÍNICA INOX, TAMANHO 22 X 06 X 1,3 CM	UND	100	27,36	2.736,00
0004	BANDEJA CLINICA INOX - BANDEJA CLÍNICA INOX, TAMANHO 22 X 12 X 1,0 CM	UND	130	34,16	4.440,80
0005	BORRIFADOR	UND	50	6,79	339,50
0006	BRUNIDOR - BRUNIDOR N° 28	UND	100	12,10	1.210,00
0007	BRUNIDOR N° 31	UND	100	12,10	1.210,00
0008	CABO PARA BISTURI - CABO PARA BISTURI N° 03	UND	100	11,60	1.160,00
0009	CABO PARA ESPELHO - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UND	250	6,50	1.625,00
0010	CAIXA METÁLICA - CAIXA METÁLICA INOX DIMENSOES APROXIMADAS 18 X 08 X 03 CM	UND	80	64,23	5.138,40
0011	CALCADOR WARD - CALCADOR WARD INOX N° 01	UND	100	12,10	1.210,00
0012	CALCADOR WARD - CALCADOR WARD INOX N° 05 .	UND	100	12,10	1.210,00
0013	CALCADOR WARD - CALCADOR WARD INOX N° 03	UND	100	9,25	925,00
0014	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS - CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS - AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL; BASE REMOVÍVEL; COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO LUVAS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, AROS QUE	UND	2	288,00	576,00

	FACILITAM A RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA, PORTÁTIL, EM MATERIAL BICOLOR RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE E SEM RISCOS DE OXIDAÇÃO, GARANTIA DE UM ANO				
0015	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - TURBINA BALANCEADA COM UMA ROTAÇÃO VARIANDO DE 380.000 RPM E 400.000 RPM. MÉDIA DE PESO DE 37,5G E 77G. SPRAY DUPLO OU TRIPLO, SISTEMA PUSHBUTTON, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10	742,84	7.428,40
0016	COLGADURA INDIVIDUAL - COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70	5,50	385,00
0017	CONDENSADOR DUPLO P/ AMALGAMA HOLLEMBACK Nº 01	UND	100	12,82	1.282,00
0018	CONDENSADOR DUPLO P/ AMALGAMA HOLLEMBACK Nº 02	UND	100	12,82	1.282,00
0019	CONDENSADOR DUPLO P/ AMALGAMA HOLLEMBACK Nº 03	UND	100	12,10	1.210,00
0020	CONDENSADOR DUPLO P/ AMALGAMA HOLLEMBACK Nº 04	UND	100	10,94	1.094,00
0021	CONTRA-ÂNGULO - CONTRA-ÂNGULO - CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO. EIXO PRINCIPAL DE SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERAS COM SEPARADORES DE AÇO.	UND	20	558,20	11.164,00
0022	CORRENTE PARA PRENDER BABADOR - CORRENTE PARA PRENDER BABADOR	UND	100	5,45	545,00
0023	CUBA - CUBA METALICA	UND	100	18,82	1.882,00
0024	DESTILADOR DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVE - DESTILADOR DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA DESTILADA 3,8 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA COMUM 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO 5 HORAS; PESO LIQUIDO 3,4KG; PESO BRUTO 4KG; DIMENÇÕES EXTERNAS 27CM X 33CM X 27,6CM; VOLTAGEM 220V; FREQUENCIA 60HZ; CONSUMO ELETRICO 600WATS; MODELO 220V; TEMPERATURA DE TRABALHO ADEQUADA 15°C A 40°C	UND	10	1.007,85	10.078,50
0025	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLA Nº 17	UND	100	12,34	1.234,00
0026	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLA Nº 18	UND	100	12,48	1.248,00
0027	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLA Nº 19	UND	100	11,23	1.123,00
0028	ESCULPIDOR - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UND	100	11,61	1.161,00
0029	ESPÁTULA DE MANIPUAÇÃO - ESPÁTULA DE MANIPUAÇÃO Nº 24	UND	100	10,23	1.023,00
0030	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO C/ BOLINHA Nº 2 - ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO C/ BOLINHA Nº 2, BANHADA EM NITRATO DE TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL, CABO DE 8 MM.	UND	90	51,99	4.679,10
0031	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO COM WARD Nº 3 - ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO COM WARD Nº 3, BANHADA EM NITRATO DE TITÂNIO	UND	90	67,20	6.048,00

	AUTOCLAVÁVEL, CABO DE 8 MM.				
0032	ESPÁTULA DUPLA - ESPÁTULA DUPLA P/ CIMENTO Nº 70	UND	100	13,45	1.345,00
0033	ESPÁTULA - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1	UND	130	12,10	1.573,00
0034	ESPELHO - ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5	UND	250	5,14	1.285,00
0035	EXTIRPA NERVO - EXTIRPA NERVO, CABO CURTO METÁLICO, COLORIDO, TAMANHO 30 MM, DIÂMETRO DE 25 MM, INSTRUMENTO FARPADO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 6.	UND	50	34,74	1.737,00
0036	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL. EMBALAGEM COM 10ML.	FR	130	12,03	1.563,90
0037	FOTOPOLIMERIZADOR - FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESINA, COM LÂMPADA DE LED DIMINUINDO O AQUECIMENTO SOBRE A RESINA E DENTE, SEM FIO, COM TEMPO PROGRAMÁVEL, COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO. COM BASE DE APOIO. COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. CONTÉM UMA PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO E UMA PONTEIRA PARA CLAREAMENTO DENTAL, PROTETOR OCULAR E UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. COMPRIMENTO COM A PONTEIRA A PARTIR DE 190 MM. FREQUÊNCIA A PARTIR DE 50/60 HZ. POTÊNCIA DE LUZ A PARTIR DE 1.250 MW/CM². PONTEIRAS CONDUTORAS DE LUZ AUTOCLAVÁVEIS. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	5	689,03	3.445,15
0038	LIMA - LIMA ENDODÔNTICA 15-40-31	UND	50	24,20	1.210,00
0039	LIMAS ENDODÔNTICAS - LIMAS ENDODÔNTICAS, CAIXA 1ªSÉRIE (15-40) - 21MM	KIT	50	25,24	1.262,00
0040	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTROEM - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTROEM CAIXA 2ªSÉRIE (45-80) - 21MM	UND	30	26,90	807,00
0041	LIMAS ENDODÔNTICAS - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTRÔM CAIXA 1ª SÉRIE (15-40) - 21MM.	UND	30	26,90	807,00
0042	MICROMOTOR - MICROMOTOR - CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DESEMPENHO ANATÔMICO QUE PERMITE A COMPACTAÇÃO DO APARELHO PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA. ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA GIRATÓRIO POSSIBILITANDO A SELEÇÃO DE VELOCIDADE EM AMBOS OS SENTIDOS ENTRE 3.000 E 18.000 RPM.	UND	20	604,73	12.094,60
0043	MOCHO ODONTOLÓGICO - MOCHO ODONTOLÓGICO, COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS. ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS. SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR PISTÃO À GÁS E PÉS CONFECCIONADOS EM MATERIAL	UND	15	730,62	10.959,30

	RESISTENTE A CORROSÃO.				
0044	NEGATOSCÓPIO PARA USO ODONTOLÓGICO - NEGATOSCÓPIO PARA USO ODONTOLÓGICO, COM LUPA ACOPLADA, PORTÁTIL. COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE 4 WATTS, COM REATOR ELETRÔNICO, COM ESCALA DE MEDIDAS DE ENDODONTIA NA TELA. BIVOLT (110/220V). A LUPA DEVE SER DE VIDRO DE CRISTAL DE AUMENTO DE ATÉ 3,5 VEZES, COM DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 182X180X65 E 180X190X50. PESO BRUTO A PARTIR DE 0,800KG. MATERIAL ACRÍLICO PROLIPROPILENO BRANCO LEITOSO. UTILIZADO PARA DAR DIAGNÓSTICO POR IMAGENS PARA VISUALIZAR RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, INTERPROXIMAIS E OCLUSAIS.	UND	6	645,08	3.870,48
0045	PINÇA - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY	UND	130	40,21	5.227,30
0046	PINÇA CLÍNICA - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA Nº 317	UND	300	12,34	3.702,00
0047	PLACA DE VIDRO POLIDA - PLACA DE VIDRO POLIDA 10 MM (ESPESSURA) TAMANHO 7 X 14 CM	UND	60	17,02	1.021,20
0048	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA MATHIER	UND	130	43,31	5.630,30
0049	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA MAYO	UND	130	45,26	5.883,80
0050	PORTA ALGODÃO - PORTA ALGODÃO DE METAL	UND	50	54,89	2.744,50
0051	PORTA AMÁLGAMA - PORTA AMÁLGAMA AÇO INOX	UND	100	18,82	1.882,00
0052	PORTA AMÁLGAMA - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	130	3,37	438,10
0053	PORTA MATRIZ - PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	UND	60	26,57	1.594,20
0054	PORTA MATRIZ - PORTA MATRIZ Nº 08 IVORY	UND	100	27,18	2.718,00
0055	POTE DAPPEN - POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	100	5,51	551,00
0056	POTE DAPPEN - POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	100	4,46	446,00
0057	SACA BROCA UNIVERSAL	UND	40	29,92	1.196,80
0058	SELADORA - SELADORA: LUZ INDICADORA DE SELAGEM; COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM; LARGURA DA SELAGEM: 10MM; COM GUILHOTINA E PORTA ROLOS; BIVOLT; VOLTAGEM 127 - 220 VC.A; 50-60HZ; FUSIVEL 8°; PESO LIQUIDO (KG) 1,615; PESO BRUTO(KG) 2,08; GABINETE PLÁSTICO ABS.	UND	15	748,03	11.220,45
0059	SERINGA - SERINGA CARPULE	UND	50	48,75	2.437,50
0060	SINDESMÓTOMO	UND	100	11,50	1.150,00
0061	SONDA EXPLORADORA - SONDA EXPLORADORA DE PONTA RETA	UND	100	11,12	1.112,00



0062	SONDA EXPLORADORA - SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	250	11,33	2.832,50
0063	SONDA MILIMETRADA - SONDA MILIMETRADA WHO-OMS	UND	50	13,96	698,00
0064	TESOURA CURVA - TESOURA CURVA PARA CIRURGIA 15CM	UND	130	29,34	3.814,20
0065	TESOURA IRIS - TESOURA IRIS 11,5 CM RETA	UND	130	19,54	2.540,20
0066	KIT DE TIPS COM 03 UNIDADES - KIT DE TIPS COM 03 UNIDADES (TRÊS) PARA O APARELHO DE ULTRASOM JET (ESCARLET JET) D700 PARA REPOSIÇÃO. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA E RASPAGEM EM PERIODONTIA. PONTAS PARA ULTRASSOM DE AÇO INOX. SÃO UTILIZADOS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO SUPRA E SUB GENGIVAL. 01 (UM) TIP PERIO SUB, 01 (UM) TIP PERIO E, 01 (UM) TIP PERIO SUPRA.	KIT	50	345,48	17.274,00
<b>Total:</b>					<b>197.774,86</b>

**Lote : 03 - Cirurgia e Periodontia**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALAVANCAS SELDIUM ADULTO - ALAVANCAS SELDIUM ADULTO - KIT COM 03 (DIREITA, RETA E ESQUERDA)	UND	50	94,50	4.725,00
0002	ALAVANCAS SELDIUM INFANTIL - ALAVANCAS SELDIUM INFANTIL - KIT COM 03 (DIREITA, RETA E ESQUERDA)	UND	60	94,50	5.670,00
0003	ALVEOLÓTOMO - ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	100	88,93	8.893,00
0004	BROCA CIRÚRGICA - BROCA CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 703, HASTE LONGA.	UND	130	14,16	1.840,80
0005	BROCA CIRÚRGICA 701 - BROCA CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 701, HASTE CURTA.	UND	50	15,23	761,50
0006	BROCA CIRÚRGICA 702 - BROCA CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 702, HASTE CURTA	UND	50	14,53	726,50
0007	BROCA CIRÚRGICA 703 - BROCA CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 703, HASTE CURTA.	UND	50	14,16	708,00
0008	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85	UND	100	12,05	1.205,00
0009	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 86	UND	100	13,68	1.368,00
0010	FÓRCEPS - FÓRCEPS Nº 150	UND	130	87,38	11.359,40
0011	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	UND	60	90,72	5.443,20
0012	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	UND	60	88,63	5.317,80

0013	FÓRCEPS INFANTIL Nº 3	UND	60	91,78	5.506,80
0014	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4	UND	60	93,32	5.599,20
0015	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5	UND	60	95,44	5.726,40
0016	FÓRCEPS Nº 16	UND	130	91,87	11.943,10
0017	FÓRCEPS Nº 18L	UND	130	82,07	10.669,10
0018	FÓRCEPS Nº 18R	UND	130	86,12	11.195,60
0019	FÓRCEPS Nº 203	UND	50	87,03	4.351,50
0020	FÓRCEPS Nº 65	UND	50	87,21	4.360,50
0021	FÓRCEPS Nº 68	UND	50	90,16	4.508,00
0022	FÓRCEPS Nº 69	UND	130	85,34	11.094,20
0023	FÓRCEPS Nº 17.	UND	130	87,80	11.414,00
0024	FÓRCEPS Nº 151	UND	130	94,08	12.230,40
0025	KIT ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO - KIT ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO (CINZEL E MARTELO)	KIT	15	188,17	2.822,55
0026	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11. AÇO CARBONO. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	33,60	1.680,00
0027	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12. AÇO CARBONO. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	35,85	1.792,50
0028	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15. AÇO CARBONO. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50	38,92	1.946,00
0029	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO Nº 12	UND	130	44,37	5.768,10
0030	LUVAS CIRÚRGICAS - LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0	UND	130	1,51	196,30
0031	TRICRESOL FORMALINA - TRICRESOL FORMALINA. DESINFECÇÃO E OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR. EMBALAGEM COM 10ML.	UND	130	10,31	1.340,30
<b>Total:</b>					<b>162.162,75</b>

**Lote : 04 - Periodontia**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CURETA GRACEY 11/12	UND	100	10,58	1.058,00
0002	CURETA GRACEY 13/14	UND	100	10,84	1.084,00
0003	CURETA GRACEY 5/6	UND	100	9,78	978,00
0004	CURETA GRACEY 7/8	UND	100	9,78	978,00

0005	CURETA UNIVERSAL MCCALL 13/14	UND	100	16,63	1.663,00
0006	CURETA UNIVERSAL MCCALL 17/18	UND	100	16,49	1.649,00
0007	PASTA PROFILÁTICA - PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA DE 90 GRAMAS, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS, POLIMENTO, E COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS.	UND	100	10,58	1.058,00
0008	REMOVEDOR DE MANCHA - REMOVEDOR DE MANCHA. USO ODONTOLÓGICO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTAROS DENTÁRIOS. FRASCO COM 30 ML.	FR	100	10,84	1.084,00
<b>Total:</b>					<b>9.422,50</b>

**Lote : 05 - Aparelhos Odontológicos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AMALGAMADOR - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TIPO CAPSULAR	UND	10	940,53	9.405,30
0002	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO - APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO: TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA; TENSÃO DO TUBO: 70KVP; CORRENTE DO TUBO: 7MA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S; COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL); COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM; FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM; DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM; FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S. BRAÇOS (PANTOGRÁFICO, COM MAIOR ALCANCE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DO APARELHO NAS MAIS VARIADAS POSIÇÕES. ARTICULAÇÕES COM ROLAMENTOS: PROPORCIONAM SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS E EXCELENTE ESTABILIDADE); COLUNA, BRAÇOS E BASE (CONSTRUÍDOS EM AÇO, COM CANTOS ARREDONDADOS); BASE PENDULAR SUPER ESTÁVEL (COM LINHAS ARREDONDADAS, RODÍZIOS ESPECIAIS E FREIO EM DOIS RODÍZIOS).	UND	10	940,53	9.405,30
0003	AUTOCLAVE 21 LITROS - AUTOCLAVE 21 LITROS. AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. IDEAL PARA CONSULTÓRIOS E CLINICAS ODONTOLÓGICAS. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE NA COR. CÂMARA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA: CONTA COM 13 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; BIVOLT, 02 ANOS DE GARANTIA.	UND	10	940,53	9.405,30
0004	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COM COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTI FOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR COM 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO E NO MÍNIMO 03 TERMINAIS	UND	10	940,53	9.405,30
0005	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO - Compressor odontológico isento de óleo, com protetor térmico, válvula de segurança, reservatório vertical com revestimento interno que elimina a formação de ferrugem, deverá acompanhar válvula reguladora de pressão e filtro, reservatório de 30 a 39 litros, 2 pistões,	UND	10	940,53	9.405,30

298

	potência mínima 1,5 hp e voltagem 220 v. 10 unidades				
0006	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO ULTRASSOM AUTOCLAVÁVEL;	UND	10	940,53	9.405,30
<b>Total:</b>					<b>181.187,31</b>

**7.2** - Os equipamentos/bens a serem adquiridos classificam-se como sendo bens comuns. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.123.587,70 (um milhão cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**. Conforme custos unitários apostos na tabela acima, cujo detalhamento do preço por item encontra-se expresso no ETP.

**7.3** - Os equipamentos/bens ora referenciados enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no inciso XIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, haja vista que se trata de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, e são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço.

**7.4** - Para dar início ao presente processo administrativo, o Município de Jardim/CE, através do Setor Competente, procedeu à cotação de preços obtendo o valor estimado para contratação, estando os mesmos compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

## **8 - DO MODELO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1 - Início da execução do objeto será após assinatura do contrato.

8.2 - O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS/MEDICAMENTOS

8.4 - O fornecimento dos medicamentos deverão estar disponibilizados à CONTRATANTE imediatamente após a assinatura do CONTRATO.

8.5 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos ser entregues junto ao almoxarifado da contratante, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

8.6 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

8.7 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

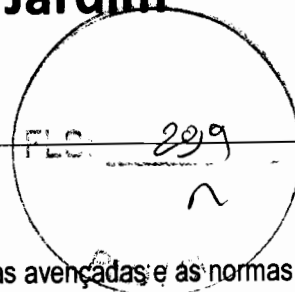
8.8 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

8.9 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

8.10 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

8.10.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

8.10.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.



### 9 - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

9.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6 - O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.6.1 - O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.6.2 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para o feito.

9.6.3 - O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.6.4 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

9.8 - O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8.1 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10 - O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11 - A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

9.11.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

## 10 - DO PAGAMENTO

### 10.1 - Preço

10.1.1 - O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 1.123.587,70 (um milhão cento e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta centavos)**.

10.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 10.2 - Forma de Pagamento

10.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

10.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### 10.3 - Prazo de Pagamento

10.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

10.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

### 10.4 - Condições de Pagamento

10.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

10.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) - o prazo de validade;
- b) - a data da emissão;
- c) - os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) - o período respectivo de execução do contrato;
- e) - o valor a pagar; e
- f) - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

10.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.4.5 - **Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:**

- a) - verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) - identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, vinculado ao futuro contrato;

11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

11.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

11.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

11.10 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

11.11 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

11.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 12.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 12.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 12.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 12.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 12.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
  - 2) - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - 3) - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;
  - 4) - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
  - 5) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 12.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 12.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 12.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 12.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 12.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 12.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 12.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 12.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 12.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



12.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do futuro contrato;

12.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

12.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

12.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### 13 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o concorrente que, com dolo ou culpa:

13.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

13.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

b) - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

c) - Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

d) - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

13.1.5 - Fraudar o processo;

13.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

13.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

13.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

13.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa;

13.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

13.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

13.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

13.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### 14 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

14.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Órgão ou Secretaria competente,

305  
R

devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

14.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

14.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

14.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

14.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

14.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

14.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

14.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

## 15 - ORIGEM DOS RECURSOS

15.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	02	10.301.0037.2.076.0000	3.3.90.30.00
07	02	10.301.0037.2.076.0000	4.4.90.52.00

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Poderá o Município de Jardim/CE revogar o presente Processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

16.2 - O Município de Jardim/CE deverá anular o presente Processo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

16.3 - A anulação do Processo não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/21.

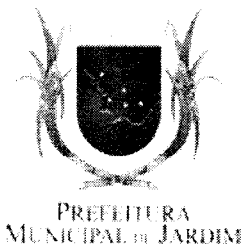
16.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

16.5 - Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, caso haja, em favor do órgão ou entidade promotora, conforme estabelecido no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 - Salientamos que se porventura alguma situação não prevista neste Instrumento ocorrer, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

## 17 - DO FORO

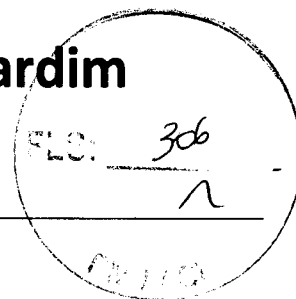
17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução do futuro Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



# Prefeitura Municipal de Jardim

**Governo Municipal**

**CNPJ N° 07.391.006/0001-86**



Jardim/CE, em 10 de julho de 2024.

*Suely M. Rocha*

Suely Maciel Rocha  
Ordenadora de Despesas  
Secretaria Municipal de Saúde



**Prefeitura Municipal de Jardim**

**GOVERNO MUNICIPAL**

**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLO: 30A

~

FMS/10

## **ANEXO II**

# **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

REC. 308  
^

### ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.10.1

Ao Município de Jardim/CE.

Pelo presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2024.07.10.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Licitação.

Declaramos, ainda, que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Licitação.

**Objeto:** - Aquisição de materiais Odontológicos destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

**Lote : 01 - Clínica Geral**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE - ABRIDOR DE BOCA DE SILICONE. CONTENDO UM ADULTO E UM INFANTIL. DIMENSÕES ADULTAS: 40 A 30 POR 20 MM E INFANTIL: 30X 25X18 MM. VALIDADE: 5 ANOS. AUTOCLAVÁVEL A 134°C.	KIT	50		
0002	ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL - ÁCIDO FOSFÓRICO EM GEL, CONCENTRAÇÃO DE 37%, UTILIZADO PARA ATAQUE ÁCIDO DO ESMALTE E DENTINA. USO ODONTOLÓGICO, COR AZUL, SERINGA CONTENDO 2,5ML CADA.	PCT	130		
0003	ADESIVO ODONTOLÓGICO - ADESIVO ODONTOLÓGICO. AGENTE DE UNIÃO COM CARGA, FOTOPOLIMERIZÁVEL E MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA. INDICADO PARA RESTAURAÇÕES DIRETAS DE COMPÓSITOS, CERÔMERO E COMPÔMEROS FOTOPOLIMERIZÁVEIS.	UND	150		
0004	AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO.	CX	100		
0005	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. CAIXA C/100 UND	CX	100		



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

309

^  
RMS/10

0006	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA - AGULHA GENGIVAL EXTRACURTA. AGULHA COM BISEL TRIFACETADO, CÂNULA ALTAMENTE FLEXÍVEL SILICONIZADA, ESTOJO PLÁSTICO E PROTETOR, LACRE DE SEGURANÇA QUE GARANTE A ESTERILIDADE, ROSCA INTERNA UNIVERSAL PARA SERINGAS DE CARPULE E BISEL INTERNO COM ÂNGULO CURTO. PRODUTO DE USO ÚNICO. ESTÉRIL A ÓXIDO DE ETILENO. CX C/ 100 UND	CX	50		
0007	ÁLCOOL ETÍLICO - ÁLCOOL ETÍLICO A 70%, LÍQUIDO, EMBALAGEM COM 1 LITRO.	FR	600		
0008	ÁLCOOL GEL ETÍLICO - ÁLCOOL GEL ETÍLICO 70%. FRASCO COM 500 ML	FR	150		
0009	ALGODÃO HIDRÓFILO - ALGODÃO HIDRÓFILO (PACOTE, ROLO 500G)	PCT	100		
0010	ALGODÃO ODONTOLÓGICO - ALGODÃO ODONTOLÓGICO - ROLETE - PACOTE COM 100 UNIDADES - PRODUZIDO COM FIBRAS 100% NATURAIS E SELECIONADAS; FORMATO CILÍNDRICO E CONSISTÊNCIA MACIA, PARA AFASTAMENTO DE BOCHECHA	PCT	700		
0011	AMÁLGAMA EM CÁPSULA - AMÁLGAMA EM CÁPSULA, 2 PORÇÕES, PACOTE COM 50 CÁPSULAS	PCT	160		
0012	ANESTÉSICO - ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 3% - ANESTÉSICO INJETÁVEL, SEM VASO CONSTRICTOR, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CX	190		
0013	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO - ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO TÓPICO GEL (BENZOCAÍNA 0,2G, EXCIPIENTES Q.S.P 1,0 G, EXCIPIENTES: SACARINA SÓDICA, POLIETILENOGLICOL 4.000, POLIETILENOGLICOL 400, AROMA TUTTI-FRUTTI E CORANTE. POTE COM 12G).	PCT	150		
0014	ANESTÉSICO - ANESTÉSICO - CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 3 % COM VASO - ANESTÉSICO INJETÁVEL - COM EPINEFRINA, EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE 1,8 ML.	CX	130		
0015	APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO - APLICADOR DESCARTÁVEL ODONTOLÓGICO; TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRÁVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON; TAMANHO FINO 1,5MM; 1/8 DE GOTA; PARA APLICAÇÃO DE EVIDENCIADORES, ADESIVOS, SELANTES, SOLUÇÕES HEMOSTÁTICAS, ÁCIDOS, FRASCO COM 100 UNIDADES.	FR	200		
0016	AVENTAL - AVENTAL DESCARTAVEL GRAMATURA 40	UND	21.000		
0017	BABADOR IMPERMEÁVEL - BABADOR IMPERMEÁVEL, PACOTE COM 100 UNIDADES - DIMENSÃO 30 X 40 CM	PCT	100		
0018	BICARBONATO DE SÓDIO - BICARBONATO DE SÓDIO.INDICADO PARA PROFILAXIA BUCAL E REMOÇÃO TOTAL DA PLACA BACTERIANA. POTE COM 200 GRAMAS.	PTE	80		



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

310  
h  
FOLIO

0019	BROCA - BROCAS CILINDRICAS 1557	UND	130		
0020	BROCA 1014 - INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1014, HASTE LONGA.	UND	130		
0021	BROCA DE AÇO - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1012, HASTE CURTA	UND	130		
0022	BROCA DE AÇO 1013 - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1013, HASTE LONGA	UND	130		
0023	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1092, HASTE CURTA	UND	130		
0024	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 2067 - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 2067, HASTE CURTA	UND	130		
0025	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 2134FF - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 2134FF, HASTE CURTA	UND	130		
0026	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 2200 - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 2200, HASTE CURTA	UND	130		
0027	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3117 - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3117, HASTE CURTA.	UND	130		
0028	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3118 - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3118, HASTE CURTA.	UND	130		
0029	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3168 - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3168, HASTE CURTA.	UND	130		
0030	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3168F - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3168F	UND	130		
0031	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3168FF - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3168FF	UND	130		
0032	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3195F - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3195F, HASTE CURTA	UND	130		

500





# Prefeitura Municipal de Jardim

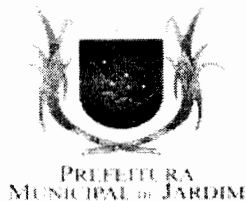
## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

REC: 311  
N

REC: 311

0033	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL 3195FF - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 3195FF, HASTE CURTA	UND	130		
0034	BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1013, HASTE CURTA	UND	150		
0035	BROCA DE AÇO - BROCA DE AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1015, HASTE LONGA	UND	130		
0036	BROCA DE AÇO - AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO, EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1016, HASTE LONGA.	UND	130		
0037	BROCA EM AÇO - EM AÇO INOXIDÁVEL E DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO EMBALADA E ESTERILIZADA INDIVIDUALMENTE, SÉRIE 1092, HASTE CURTA	UND	130		
0038	BROCA ESFÉRICA - BROCA ESFÉRICA CARBINE (BAIXA ROTAÇÃO) CA Nº 05	UND	130		
0039	BROCAS - BROCA ESFÉRICA 2135 FF	UND	130		
0040	BROCAS CARBIDES - BROCAS CARBIDES ESFÉRICAS PARA MICROMOTOR CA03	UND	50		
0041	CANUDOS - CANUDOS DESCARTÁVEIS	PCT	130		
0042	CARIOSTÁTICO - CARIOSTÁTICO, FRASCO 10ML.	FR	40		
0043	CARTELA RADIOGRÁFICA - CARTELA RADIOGRÁFICA PARA 2 PELÍCULAS PERIAPICAIAS; 2 FUROS; CONFECCIONADA EM PAPEL TIPO CARTOLINA, GRAMATURA 180, COR BRANCA; PACOTE COM 100 CARTELAS MEDINDO 11,5 CM X 8 CM CADA.	PCT	100		
0044	CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO - CIMENTO CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO, EMBALAGEM COM 1 TUBO DE PASTA BASE COM 90G E 1 TUBO DE PASTA ACELERADORA COM 90G.	UND	130		
0045	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA) - CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (PASTA). EMBALAGEM COM 13G DE PASTA BASE + 11G DE CATALISADOR.	UND	130		
0046	CLOREXIDINA GLUCONATO 0,12% - CLOREXIDINA GLUCONATO 0,12%. SOLUÇÃO PARA BOCHECHO. FRASCO COM 250ML	FR	130		
0047	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE - COLETOR PARA				



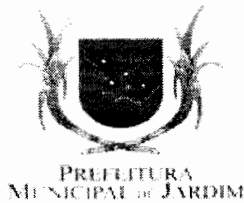
# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FILE: 312  
n

	MATERIAL PERFURO CORTANTE; CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELÃO ONDULADO (CAIXA EXTERNA E BANDEJA); PAPELÃO COURO (CINTA LATERAL E FUNDO RÍGIDO); POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE; SACOLA PARA REVESTIMENTO; CAPACIDADE DE 3 LITROS.	UND	100		
0048	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA - COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA; CONFECCIONADA COM 100% ALGODÃO; 9 FIOS; 8 CAMADAS; 5 DOBRAS; DIMENSÃO 7,5CM X 7,5CM; ALVEJADO; INODORO; INSÍPIDO; ISENTA DE AMIDO; ALVEJANTE ÓPTICO; PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	400		
0049	CORANTE DE PLACA BACTERIANA - CORANTE DE PLACA BACTERIANA PELA AÇÃO DA FUCSINA (SOLUÇÃO) FRASCO DE 10ML.	FR	50		
0050	CREME DENTAL - TUBOS OU BISNAGAS DE 90 GRAMAS CONTENDO CREME DENTAL COM FLÚOR EM 150 PPM DISPONÍVEL, ESTÁVEL E REATIVO, APRESENTANDO PH DE 6 A 11, FLUIDEZ TAL QUE NÃO ESCORRA PARA FORA DA EMBALAGEM E NÃO SOFRA RESSECAMENTO OU ENDURECIMENTO NA PONTA DO TUBO, EMBALADOS EM TUBOS E BISNAGAS PLÁSTICAS PROVIDAS DE TAMPA TAMBÉM PLÁSTICAS QUE PERMITA O CONTROLE DE ESCAPE DO PRODUTO E COM VEDAÇÃO PERFEITA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, VALIDADE, NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E SELO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA, COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM.	UND	300		
0051	CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA - CUNHA ANATÔMICA DE MADEIRA SORTIDA. INDICADAS PARA O TRAVAMENTO CERVICAL DAS MATRIZES EM RESTAURAÇÕES. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	130		
0052	DETERGENTE - DETERGENTE ENZIMÁTICO	UND	150		
0053	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2%, ANTISSEPTICO PARA PREPARO DE CAVIDADES. FRASCO COM 100ML.	FR	50		
0054	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA - DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE 19MM.	PCT	70		
0055	ESCOVA DE ROBINSON - ESCOVA DE ROBINSON PARA PROFILAXIA.	UND	500		
0056	ESCOVA DENTAL ADULTA - ESCOVA DENTAL ADULTA COM MULTITUFOS, ATÓXICAS, A PONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA.	UND	3.500		
0057	ESCOVA DENTAL INFANTIL - ESCOVA DENTAL INFANTIL, COM MULTITUFOS, ATÓXICAS, A PONTA DAS CERDAS COM TERMINAÇÃO REDONDA.	UND	8.000		
0058	EUGENOL RESTAURADOR PROVISÓRIO ENDODÔNTICO - EUGENOL RESTAURADOR PROVISÓRIO ENDODÔNTICO, FRASCO 20ML.	FR	130		
0059	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, EMBALAGEM COM 60 PASTILHAS.	PCT	50		



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLO: 333  
PMJIO

0060	FILME EM PVC TRANSPARENTE - FILME EM PVC TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - MEDINDO 28 CM X 30 M.	UND	400		
0061	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO - FILME RADIOLÓGICO; ADULTO; INTRA ORAL MEDINDO 3 X 4CM; EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL DE EXPOSIÇÃO REDUZIDA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	100		
0062	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL - FILME RADIOLÓGICO; INFANTIL; INTRA ORAL; EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL DE EXPOSIÇÃO REDUZIDA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	60		
0063	FIO DE SUTURA - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 45 CM, 4-0, AGULHA 17 MM, 3/8, CAIXA C/24 UNIDADES.	CX	100		
0064	FIO DE SUTURA - FIO DE SUTURA DE SEDA PRETA TRANÇADA, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL, 45 CM, 3-0, AGULHA 17 MM, 3/8, CAIXA C/24 UNIDADES.	CX	150		
0065	FIO DE SUTURA - NYLON 4 TRIANGULAR. CAIXA COM 24 ENVELOPES	CX	100		
0066	FIO DENTAL - FIO DENTAL COM 50 METROS PARA REMOÇÃO DE PLACA BACTERIANA INTERPROXIMAL, CONFECCIONADO EM POLIAMIDA RESISTENTE, COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, TOTALMENTE LIVRE DE IMPUREZAS OU MANCHAS, DE COR BRANCA. EMBALADO EM ESTOJO INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO, COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL, QUE CORTE O FIO SEM DESFIÁ-LO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	UND	250		
0067	FIO RETRATOR	UND	30		
0068	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. DEVE POSSUIR, EM UMA DE SUAS FACES, MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. DEVE POSSUIR LISTRAS DIAGONAIS DE TINTA TERMO REATIVA QUE, QUANDO SUBMETIDAS À ESTERILIZAÇÃO, MUDAM SUA COLORAÇÃO DE BRANCO PARA PRETO. ROLO MEDINDO APROXIMADAMENTE 19 MM X 30 M.	UND	100		
0069	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE 5MM - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE 5MM, PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL	CX	130		
0070	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE 7MM - FITA BANDA MATRIZ METÁLICA DE 7MM, PARA RECONSTRUÇÃO DENTAL	CX	130		
0071	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS - FIXADOR PARA FILMES RADIOGRÁFICOS; ODONTOLÓGICO; COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMÔNIA 10-15%; SOLUÇÃO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML.	FR	100		

SJB



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

354

0072	FLUOR GEL - FLUOR GEL - DE FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO (1,23% DE ION FLUOR) FRASCOS COM 200 ML DE VÁRIOS SABORES.	FR	200		
0073	FLUOR NEUTRO - FLUOR NEUTRO GEL 2%	UND	70		
0074	FLUOR SOLUÇÃO - FLUOR SOLUÇÃO (FLUORETO DE SÓDIO 0,05%), PARA BOCHECHO DIÁRIO, FRASCO COM 500ML.	FR	500		
0075	GORRO - GORRODESCARTÁVEL (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	130		
0076	GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA - GORRO DESCARTÁVEL TIPO TOUCA. AJUSTÁVEL A QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA NÃO INFLAMÁVEL, TOTALMENTE ATÓXICA, COM ELÁSTICO ESPECIAL EM TODO O PERÍMETRO, EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	130		
0077	GRAU CIRÚRGICO 10X100 - GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 10CM X 100M EM ROLO	RL	100		
0078	GRAU CIRÚRGICO 150X100 - GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 150MM X 100M EM ROLO	RL	100		
0079	GRAU CIRÚRGICO 250X100 - GRAU CIRÚRGICO DE PAPEL AUTO - SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO TAM. 250MM X 100M EM ROLO	RL	100		
0080	HEMOSTÁTICO - HEMOSTÁTICO TÓPICO EM SOLUÇÃO. FRASCO COM 10 ML.	FR	130		
0081	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P. A. FRASCO DE 10 GR	FR	100		
0082	HIPOCLORITO DE SÓDIO - PARA DESINFECÇÃO. EMBALAGEM 1 LITRO: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%,	FR	100		
0083	ÍODO - ÍODO POVIDINE	UND	30		
0084	IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL R - IONÔMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZÁVEL R, DE ALTA VISCOSIDADE, LÍQUIDO E PÓ PARA RESTAURAÇÃO, NA COR A3.	CX	150		
0085	IONÔMERO DE VIDRO F - IONÔMERO DE VIDRO F, AUTOPOLIMERIZÁVEL, DE ALTA VISCOSIDADE, LÍQUIDO E PÓ PARA FORRAMENTO, NA COR A3.	CX	150		
0086	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL - IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RESTAURADOR, NA COR A3.	CX	150		
0087	KIT COM 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA - KIT COM 12 LÂMINAS PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA PARA CA. KIT BROCAS MULTILÂMINADAS (12 LÂMINAS) PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA P/ CONTRAÂNGULO. CAIXA COM 6 BROCAS SORTIDAS E INDIVIDUAIS DOS MODELOS: D0061, D0062, D0063, D0064, D0065 E D065B.	KIT	50		



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

315  
A  
P. 10

0088	KIT PARA ACABAMENTO - KIT PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA	KIT	60	
0089	LUVA LÁTEX M - LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ, BIO-ABSORVÍVEL, TAM M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	
0090	LUVA LÁTEX P - LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ, BIO-ABSORVÍVEL, TAM P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	500	
0091	LUVA LÁTEX PP - LUVA LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, LEVEMENTE PULVERIZADA COM PÓ, BIO-ABSORVÍVEL, TAM PP, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	300	
0092	LUVAS DE PROCEDIMENTO - LUVAS DE PROCEDIMENTO, LÁTEX, TAMANHO G	CX	300	
0093	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO - MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA DISCO DE ACABAMENTO.	UND	25	
0094	MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO - MANDRIL PARA BAIXA ROTAÇÃO, EM AÇO INOXIDÁVEL PARA ADAPTAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE ALTA ROTAÇÃO NO CONTRA-ÂNGULO.	UND	36	
0095	MASCARA - MASCARA KN95	UND	250	
0096	MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA - MÁSCARA CIRÚRGICA TRIPLA, DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, COM 50 UNIDADES.	CX	500	
0097	MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM). - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO (IRM). KIT C/ 1 FRASCO DO PÓ C/ 38G E 1 FRASCO DO LÍQUIDO C/ 15ML E COLHER DOSADORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	KIT	150	
0098	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	40	
0099	ÓLEO SPRAY - ÓLEO SPRAY PARA LUBRIFICAÇÃO DE CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, FRASCO C/200ML.	FR	100	
0100	OTOSPORIM - OTOSPORIM - SOLUÇÃO OTOLÓGICA DE POLIMIXINA NEOMICINA E HIDROCORTISONA	UND	30	
0101	ÓXIDO DE ZINCO - ÓXIDO DE ZINCO, PÓ. FRASCO COM 50 G.	FR	130	
0102	ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOS - ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOS (PÓ+LÍQUIDO)	UND	130	
0103	PAPEL CARBONO - PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO COM 12 FOLHAS.	PCT	300	

500



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

356

0104	PAPEL TOALHA - PAPEL TOALHA, BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 55 FOLHAS, MED. 20CM X 22CM, FOLHA SIMPLES PICOTADA.	PCT	300		
0105	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS - PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 23X21CM, EMBALAGEM COM 1000 FOLHAS	PCT	400		
0106	PASTA - PASTA PARA POLIMENTO	UND	30		
0107	PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTAL - PEDRA P/ AFIAR INSTRUMENTAL DE ARKANSAS (GRANULAÇÃO FINA	UND	40		
0108	PEDRA POMES - PEDRA POMES. MATERIAL PARA POLIMENTO. EMBALAGEM COM 100G	PCT	80		
0109	RESINA MICROHÍBRIDA - RESINA MICROHÍBRIDA C2	UND	50		
0110	RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES.	UND	100		
0111	RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 - RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES.	UND	100		
0112	RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES.	UND	100		
0113	RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 - RESINA NANOHÍBRIDA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES.	UND	100		
0114	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARUCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10µM DE ZIRCÔNIA-SÍLICA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. MAIOR FLUORESCÊNCIA; Ó.MOS RESULTADOS ESTÉ.COS; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	UND	100		
0115	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A2 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARUCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0,1- 10µM DE ZIRCÔNIA-SÍLICA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. MAIOR FLUORESCÊNCIA; Ó.MOS RESULTADOS ESTÉ.COS; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUALIDADE	UND	100		



# Prefeitura Municipal de Jardim

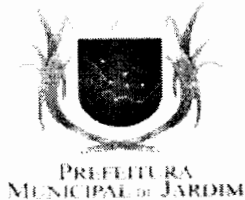
## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

317  
n  
R. 110

	IGUAL OU SUPERIOR A Z100				
0116	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARUCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0,1-10µM DE ZIRCÔNIA-SÍLICA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. MAIOR FLUORESCÊNCIA; Ó.MOS RESULTADOS ESTÉ.COS; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	UND	100		
0117	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3,5 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR A3,5 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARUCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0,1-10µM DE ZIRCÔNIA-SÍLICA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. MAIOR FLUORESCÊNCIA; Ó.MOS RESULTADOS ESTÉ.COS; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	UND	100		
0118	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR B1 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR B1 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARTÍCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARUCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0,1-10µM DE ZIRCÔNIA-SÍLICA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. MAIOR FLUORESCÊNCIA; Ó.MOS RESULTADOS ESTÉ.COS; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	UND	100		
0119	RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR B2 - RESINA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL MICRO-HÍBRIDA NA COR B2 COM MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. NA SUA PARTE INORGÂNICA CONTER COMBINAÇÃO DE ZIRCÔNIA-SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA E PARUCULAS DE SÍLICA DE SUPERFÍCIE MODIFICADA DE 20NM, COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM TAMANHO DE PARTÍCULA DE 20NM DE SÍLICA E APROXIMADAMENTE 0,1-10µM DE ZIRCÔNIA-SÍLICA. TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 20 SEGUNDOS. UMA SERINGA COM 4 GRAMAS E POSSUIR EM MÉDIA UM RENDIMENTO DE APROXIMADAMENTE 30 APLICAÇÕES. MAIOR FLUORESCÊNCIA; Ó.MOS RESULTADOS ESTÉ.COS; ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A Z100	UND	100		
0120	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO - REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 475ML	FR	80		
0121	SACO P/ LIXO - SACO PARA LIXO: COR BRANCO, KETOO	PCT	500		

200



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

338

n

0122	SACOS PLÁSTICOS PARA GELADINHO/SACOLÉ/DIMDIM - SACOS PLÁSTICOS PARA GELADINHO/SACOLÉ/DIMDIM PARA USO NA PROTEÇÃO DAS CANETAS ODONTOLÓGICAS DE BAIXA E ALTA ROTAÇÃO (SACO DE DIMDIM) TAM. 4CMX23CM EMBALAGENS COM 100 UNIDADES.	PCT	200		
0123	SACOS PLÁSTICOS PARA HAMBÚRGUER - SACOS PLÁSTICOS PARA HAMBÚRGUER PARA USO EM PORTA-DETRITOS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	100		
0124	SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS - SELANTE DE FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL. KIT COM 2G E 5 PONTEIRAS.	KIT	40		
0125	SORO FISIOLÓGICO - SORO FIOLOGICO 0,9%(1 LITRO)	UND	160		
0126	SUGADOR - SUGADOR DESCARTÁVEL	PCT	200		
0127	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO - SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO - SUGADOR DE SANGUE, METÁLICO AUTOCLAVÁVEL	UND	100		
0128	TAÇA DE BORRACHA - TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	500		
0129	TESTE BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO - TESTE BIOLÓGICO PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO. EMBALAGEM COM 10 TESTES.	CX	130		
0130	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO - TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO. GRANULAÇÃO MÉDIA/FINA COM CENTRO NEUTRO. CAIXA COM 150 UNIDADES DE 4 MM X 170 MM.	CX	130		
0131	TIRA DE POLIÉSTER - TIRA POLIÉSTER PARA RESTAURAÇÃO DE RESINA EM DENTES ANTERIORES	UND	100		
0132	TIRAS DE LIXA EM AÇO - TIRAS DE LIXA DE AÇO INOX PARA ACABAMENTO DE AMÁLGAMA, PACOTE COM 13 UNIDADES.	PCT	150		
0133	VASELINA SÓLIDA - VASELINA SÓLIDA, USO TÓPICO, ADULTO E PEDIÁTRICO. EMBALAGEM COM 1 BISNAGA COM 30G.	UND	36		
0134	VERNIZ CAVITÁRIO - VERNIZ CAVITARIO COM FLUOR -CAIXA COM FRASCO DE 10ML DE VERNIZ + 10 ML DE SOLVENTE. COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 2 ANOS.	CX	40		
0135	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL DE MADEIRA, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	40		
0136	GAZES ESTERIO - PACOTES DE GAZES ESTERIO PACOTE COM 10	PCT	10.000		





# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

Total: \_\_\_\_\_

**Lote : 02 - Material Permanente**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	APLICADOR DE HIDRÓXIDO - APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	100		
0002	AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBÍFERO - AVENTAL DE CHUMBO OU PLUMBÍFERO - COM PROTETOR DE TIREÓIDE ACOPLADO AO AVENTAL PARA SER UTILIZADO EM CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS QUE UTILIZEM EQUIPAMENTOS PERIAPICIAIS. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ACORDO COM A PORTARIA SVS-453 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. REGISTRO ANVISA. DE ACORDO COM A PORTARIA SVS453 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREOIDE. MEDIDAS: 770 X 600 MM. COR: AZUL CLARO. BORRACHA PLUMBÍFERO COM EQUIVALÊNCIA DE 0,25 MMP 0062	UND	4		
0003	BANDEJA CLÍNICA INOX - BANDEJA CLÍNICA INOX, TAMANHO 22 X 06 X 1,3 CM	UND	100		
0004	BANDEJA CLÍNICA INOX - BANDEJA CLÍNICA INOX, TAMANHO 22 X 12 X 1,0 CM	UND	130		
0005	BORRIFADOR	UND	50		
0006	BRUNIDOR - BRUNIDOR Nº 28	UND	100		
0007	BRUNIDOR Nº 31	UND	100		
0008	CABO PARA BISTURI - CABO PARA BISTURI Nº 03	UND	100		
0009	CABO PARA ESPELHO - CABO PARA ESPELHO ODONTOLÓGICO	UND	250		
0010	CAIXA METÁLICA - CAIXA METÁLICA INOX DIMENSOES APROXIMADAS 18 X 08 X 03 CM	UND	80		
0011	CALCADOR WARD - CALCADOR WARD INOX Nº 01	UND	100		
0012	CALCADOR WARD - CALCADOR WARD INOX Nº 05 .	UND	100		
0013	CALCADOR WARD - CALCADOR WARD INOX Nº 03	UND	100		
0014	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS - CÂMARA ESCURA PORTÁTIL PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS - AMPLO VISOR DE ACRÍLICO VERMELHO TRANSLÚCIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA TAMPA SUPERIOR REMOVÍVEL; BASE REMOVÍVEL; COPOS DE FÁCIL REPOSIÇÃO LUVAS REMOVÍVEIS E LAVÁVEIS, AROS QUE FACILITAM A RETIRADA DAS LUVAS PARA LIMPEZA, PORTÁTIL, EM MATERIAL BICOLOR RESISTENTE DE ALTA DURABILIDADE E SEM RISCOS DE OXIDAÇÃO, GARANTIA DE UM ANO	UND	2		



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

FL: 320  
n

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

0015	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - CANETA DE ALTA ROTAÇÃO - TURBINA BALANCEADA COM UMA ROTAÇÃO VARIANDO DE 380.000 RPM E 400.000 RPM. MÉDIA DE PESO DE 37,5G E 77G. SPRAY DUPLO OU TRIPLO, SISTEMA PUSHBUTTON, AUTOCLAVÁVEL.	UND	10		
0016	COLGADURA INDIVIDUAL - COLGADURA INDIVIDUAL PARA RADIOGRAFIA EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	70		
0017	CONDENSADOR DUPLO P/ AMALGAMA HOLLEMBACK Nº 01	UND	100		
0018	CONDENSADOR DUPLO P/ AMALGAMA HOLLEMBACK Nº 02	UND	100		
0019	CONDENSADOR DUPLO P/ AMALGAMA HOLLEMBACK Nº 03	UND	100		
0020	CONDENSADOR DUPLO P/ AMALGAMA HOLLEMBACK Nº 04	UND	100		
0021	CONTRA-ÂNGULO - CONTRA-ÂNGULO - CORPO DE ALUMÍNIO ANODIZADO. EIXO PRINCIPAL DE SUPORTE DE BROCAS APOIADO SOBRE ROLAMENTOS DE ESFERAS COM SEPARADORES DE AÇO.	UND	20		
0022	CORRENTE PARA PRENDER BABADOR - CORRENTE PARA PRENDER BABADOR	UND	100		
0023	CUBA - CUBA METALICA	UND	100		
0024	DESTILADOR DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVE - DESTILADOR DE AGUA PARA USO EM AUTOCLAVE: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA DESTILADA 3,8 LITROS; CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE AGUA COMUM 4 LITROS; DURAÇÃO DO CICLO COMPLETO 5 HORAS; PESO LIQUIDO 3,4KG; PESO BRUTO 4KG; DIMENÇÕES EXTERNAS 27CM X 33CM X 27,6CM; VOLTAGEM 220V; FREQUENCIA 60HZ; CONSUMO ELETRICO 600WATS; MODELO 220V; TEMPERATURA DE TRABALHO ADDEQUADA 15°C A 40°C	UND	10		
0025	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLA Nº 17	UND	100		
0026	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLA Nº 18	UND	100		
0027	ESCAVADOR DE DENTINA DUPLA Nº 19	UND	100		
0028	ESCULPIDOR - ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UND	100		
0029	ESPÁTULA DE MANIPUAÇÃO - ESPÁTULA DE MANIPUAÇÃO Nº 24	UND	100		
0030	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO C/ BOLINHA Nº 2 - ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO C/ BOLINHA Nº 2, BANHADA EM NITAETO DE TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL, CABO DE 8 MM.	UND	90		
0031	ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO COM WARD Nº 3 - ESPÁTULA DE RESINA DE TITÂNIO COM WARD Nº 3, BANHADA EM NITRATO DE TITÂNIO AUTOCLAVÁVEL, CABO DE 8 MM.	UND	90		
0032	ESPÁTULA DUPLA - ESPÁTULA DUPLA P/ CIMENTO Nº 70	UND	100		



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

324  
^

0033	ESPÁTULA - ESPÁTULA DE INSERÇÃO Nº 1	UND	130		
0034	ESPELHO - ESPELHO ODONTOLÓGICO PLANO Nº 5	UND	250		
0035	EXTIRPA NERVO - EXTIRPA NERVO, CABO CURTO METÁLICO, COLORIDO, TAMANHO 30 MM, DIÂMETRO DE 25 MM, INSTRUMENTO FARPADO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL, KIT COM 6.	UND	50		
0036	FORMOCRESOL - FORMOCRESOL, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL. EMBALAGEM COM 10ML.	FR	130		
0037	FOTOPOLIMERIZADOR - FOTOPOLIMERIZADOR PARA RESINA, COM LÂMPADA DE LED DIMINUINDO O AQUECIMENTO SOBRE A RESINA E DENTE, SEM FIO, COM TEMPO PROGRAMÁVEL, COM BIP SONORO NO FINAL DA OPERAÇÃO. COM BASE DE APOIO. COMANDOS DE PROGRAMAÇÃO NA PRÓPRIA CANETA. CONTÉM UMA PONTEIRA DE FIBRA ÓPTICA PARA FOTOPOLIMERIZAÇÃO E UMA PONTEIRA PARA CLAREAMENTO DENTAL, PROTETOR OCULAR E UMA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. COMPRIMENTO COM A PONTEIRA A PARTIR DE 190 MM. FREQUÊNCIA A PARTIR DE 50/60 HZ. POTÊNCIA DE LUZ A PARTIR DE 1.250 MW/CM². PONTEIRAS CONDUTORAS DE LUZ AUTOCLAVÁVEIS. CERTIFICADO DE GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	UND	5		
0038	LIMA - LIMA ENDODÔNTICA 15-40-31	UND	50		
0039	LIMAS ENDODÔNTICAS - LIMAS ENDODÔNTICAS, CAIXA 1ªSÉRIE (15-40) - 21MM	KIT	50		
0040	LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTROEM - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTROEM CAIXA 2ªSÉRIE (45-80) - 21MM	UND	30		
0041	LIMAS ENDODÔNTICAS - LIMAS ENDODÔNTICAS TIPO HEDSTRÖM CAIXA 1ª SÉRIE (15-40) - 21MM.	UND	30		
0042	MICROMOTOR - MICROMOTOR - CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E DESEMPENHO ANATÔMICO QUE PERMITE A COMPACTAÇÃO DO APARELHO PROPORCIONANDO MAIOR LEVEZA. ANEL REGULADOR DA ROTAÇÃO DO MICROMOTOR ATRAVÉS DE SISTEMA GIRATÓRIO POSSIBILITANDO A SELEÇÃO DE VELOCIDADE EM AMBOS OS SENTIDOS ENTRE 3.000 E 18.000 RPM.	UND	20		
0043	MOCHO ODONTOLÓGICO - MOCHO ODONTOLÓGICO, COM MOVIMENTOS ACIONADOS POR MEIO DE ALAVANCA SUBLATERAL E AMORTECIDOS POR SISTEMA DE GÁS PRESSURIZADO QUE PERMITEM POSICIONAMENTO NA ALTURA DESEJADA. CINCO RODÍZIOS DUPLOS. ENCOSTO COM REGULAGEM LONGITUDINAL. ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS ANATOMICAMENTE E TOTALMENTE SEM COSTURAS. SISTEMA DE ELEVAÇÃO POR PISTÃO À GÁS E PÉS CONFECCIONADOS EM MATERIAL RESISTENTE A CORROSÃO.	UND	15		



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

322  
n

0044	NEGATOSCÓPIO PARA USO ODONTOLÓGICO - NEGATOSCÓPIO PARA USO ODONTOLÓGICO, COM LUPA ACOPLADA, PORTÁTIL. COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE 4 WATTS, COM REATOR ELETRÔNICO, COM ESCALA DE MEDIDAS DE ENDODONTIA NA TELA. BIVOLT (110/220V). A LUPA DEVE SER DE VIDRO DE CRISTAL DE AUMENTO DE ATÉ 3,5 VEZES, COM DIMENSÕES VARIANDO ENTRE 182X180X65 E 180X190X50. PESO BRUTO A PARTIR DE 0,800KG. MATERIAL ACRÍLICO PROLIPROPILENO BRANCO LEITOSO. UTILIZADO PARA DAR DIAGNÓSTICO POR IMAGENS PARA VISUALIZAR RADIOGRAFIAS PERIAPICAIAS, INTERPROXIMAIS E OCLUSAIS.	UND	6		
0045	PINÇA - PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY	UND	130		
0046	PINÇA CLÍNICA - PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA Nº 317	UND	300		
0047	PLACA DE VIDRO POLIDA - PLACA DE VIDRO POLIDA 10 MM (ESPESSURA) TAMANHO 7 X 14 CM	UND	60		
0048	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA MATHIER	UND	130		
0049	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA MAYO	UND	130		
0050	PORTA ALGODÃO - PORTA ALGODÃO DE METAL	UND	50		
0051	PORTA AMÁLGAMA - PORTA AMÁLGAMA AÇO INOX	UND	100		
0052	PORTA AMÁLGAMA - PORTA AMÁLGAMA PLÁSTICO	UND	130		
0053	PORTA MATRIZ - PORTA MATRIZ TOFLEMIRE	UND	60		
0054	PORTA MATRIZ - PORTA MATRIZ Nº 08 IVORY	UND	100		
0055	POTE DAPPEN - POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	100		
0056	POTE DAPPEN - POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	100		
0057	SACA BROCA UNIVERSAL	UND	40		
0058	SELADORA - SELADORA: LUZ INDICADORA DE SELAGEM; COMPRIMENTO DE SELAGEM: 30CM; LARGURA DA SELAGEM: 10MM; COM GUILHOTINA E PORTA ROLOS; BIVOLT; VOLTAGEM 127 - 220 V.C.A; 50-60HZ; FUSIVEL 8"; PESO LIQUIDO (KG) 1,615; PESO BRUTO(KG) 2,08; GABINETE PLÁSTICO ABS.	UND	15		
0059	SERINGA - SERINGA CARPULE	UND	50		
0060	SINDESMÓTOMO	UND	100		
0061	SONDA EXPLORADORA - SONDA EXPLORADORA DE PONTA RETA	UND	100		
0062	SONDA EXPLORADORA - SONDA EXPLORADORA Nº 5	UND	250		

*Handwritten mark*



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

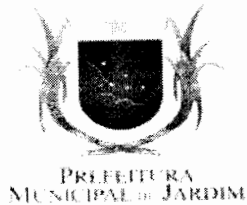
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

323

0063	SONDA MILIMETRADA - SONDA MILIMETRADA WHO-OMS	UND	50		
0064	TESOURA CURVA - TESOURA CURVA PARA CIRURGIA 15CM	UND	130		
0065	TESOURA IRIS - TESOURA IRIS 11,5 CM RETA	UND	130		
0066	KIT DE TIPS COM 03 UNIDADES - KIT DE TIPS COM 03 UNIDADES (TRÊS) PARA O APARELHO DE ULTRASOM JET (ESCARLET JET) D700 PARA REPOSIÇÃO. UTILIZADO PARA PROCEDIMENTOS DE PROFILAXIA E RASPAGEM EM PERIODONTIA. PONTAS PARA ULTRASSOM DE AÇO INOX. SÃO UTILIZADOS PARA REMOÇÃO DE CÁLCULO SUPRA E SUB GENGIVAL. 01 (UM) TIP PERIO SUB, 01 (UM) TIP PERIO E, 01 (UM) TIP PERIO SUPRA.	KIT	50		
<b>Total:</b>					

### Lote : 03 - Cirurgia e Periodontia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	ALAVANÇAS SELDIUM ADULTO - ALAVANÇAS SELDIUM ADULTO - KIT COM 03 (DIREITA, RETA E ESQUERDA)	UND	50		
0002	ALAVANÇAS SELDIUM INFANTIL - ALAVANÇAS SELDIUM INFANTIL - KIT COM 03 (DIREITA, RETA E ESQUERDA)	UND	60		
0003	ALVEOLÓTOMO - ALVEOLÓTOMO LUER CURVO	UND	100		
0004	BROCA CIRÚRGICA - BROCA CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 703, HASTE LONGA.	UND	130		
0005	BROCA CIRÚRGICA 701 - BROCA CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 701, HASTE CURTA.	UND	50		
0006	BROCA CIRÚRGICA 702 - BROCA CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 702, HASTE CURTA	UND	50		
0007	BROCA CIRÚRGICA 703 - BROCA CIRÚRGICA, NUMERAÇÃO 703, HASTE CURTA.	UND	50		
0008	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 85	UND	100		
0009	CURETA CIRÚRGICA LUCAS Nº 86	UND	100		
0010	FÓRCEPS - FÓRCEPS Nº 150	UND	130		
0011	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	UND	60		
0012	FÓRCEPS INFANTIL Nº 2	UND	60		
0013	FÓRCEPS INFANTIL Nº 3	UND	60		
0014	FÓRCEPS INFANTIL Nº 4	UND	60		



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

324  
n  
PDUJIS

0015	FÓRCEPS INFANTIL Nº 5	UND	60		
0016	FÓRCEPS Nº 16	UND	130		
0017	FÓRCEPS Nº 18L	UND	130		
0018	FÓRCEPS Nº 18R	UND	130		
0019	FÓRCEPS Nº 203	UND	50		
0020	FÓRCEPS Nº 65	UND	50		
0021	FÓRCEPS Nº 68	UND	50		
0022	FÓRCEPS Nº 69	UND	130		
0023	FÓRCEPS Nº 17.	UND	130		
0024	FÓRCEPS Nº 151	UND	130		
0025	KIT ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO - KIT ODONTOLÓGICO CIRÚRGICO (CINZEL E MARTELO)	KIT	15		
0026	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - LÂMINA DE BISTURI Nº 11. AÇO CARBONO. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50		
0027	LÂMINA DE BISTURI Nº 12 - LÂMINA DE BISTURI Nº 12. AÇO CARBONO. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50		
0028	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 - LÂMINA DE BISTURI Nº 15. AÇO CARBONO. ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	50		
0029	LIMA PARA OSSO - LIMA PARA OSSO Nº 12	UND	130		
0030	LUVAS CIRÚRGICAS - LUVAS CIRÚRGICAS Nº 8,0	UND	130		
0031	TRICRESOL FORMALINA - TRICRESOL FORMALINA. DESINFECÇÃO E OBTURAÇÃO DE CANAL RADICULAR. EMBALAGEM COM 10ML.	UND	130		
					<b>Total:</b>

### Lote : 04 - Periodontia

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	CURETA GRACEY 11/12	UND	100		
0002	CURETA GRACEY 13/14	UND	100		
0003	CURETA GRACEY 5/6	UND	100		
0004	CURETA GRACEY 7/8	UND	100		
0005	CURETA UNIVERSAL MCCALL 13/14	UND	100		
0006	CURETA UNIVERSAL MCCALL 17/18	UND	100		

SOP



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86

329  
n

0007	PASTA PROFILÁTICA - PASTA PROFILÁTICA, BISNAGA DE 90 GRAMAS, INDICADA PARA UTILIZAÇÃO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPEZA, REMOÇÃO DE DETRITOS, MANCHAS, PLACAS BACTERIANAS, POLIMENTO, E COMO PARTE DO TRATAMENTO PROFISSIONAL DE PROFILAXIA DE CÁRIES E DOENÇAS PERIODONTAIS.	UND	100		
0008	REMOVEDOR DE MANCHA - REMOVEDOR DE MANCHA. USO ODONTOLÓGICO. INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS E TÁRTAROS DENTÁRIOS. FRASCO COM 30 ML.	FR	100		
<b>Total:</b>					

**Lote : 05 - Aparelhos Odontológicos**

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
0001	AMALGAMADOR - AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL TIPO CAPSULAR	UND	10		
0002	APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO - APARELHO DE RX ODONTOLÓGICO: TENSÃO DA REDE: 127V/60HZ / 220V/60HZ / 220V/50HZ / 230V/50HZ / 240V/50HZ; POTÊNCIA DE ENTRADA: 1200VA; TENSÃO DO TUBO:70KVP; CORRENTE DO TUBO: 7MA; TEMPO DE EXPOSIÇÃO: 60MS A 3,2S; COMPRIMENTO DO CILINDRO: 200MM (300MM OPCIONAL); COLIMADOR RETANGULAR 30 X 40MM; FILTRO EQUIVALENTE EM ALUMÍNIO: 1,5MM; DIMENSÃO DO FOCO DO TUBO: 0,8 X 0,8MM; FATOR DE RESFRIAMENTO: 1:30S. BRAÇOS (PANTOGRÁFICO, COM MAIOR ALCANCE, PERMITINDO A UTILIZAÇÃO DO APARELHO NAS MAIS VARIADAS POSIÇÕES. ARTICULAÇÕES COM ROLAMENTOS: PROPORCIONAM SUAVIDADE NOS MOVIMENTOS E EXCELENTE ESTABILIDADE); COLUNA, BRAÇOS E BASE (CONSTRUIDOS EM AÇO, COM CANTOS ARREDONDADOS); BASE PENDULAR SUPER ESTÁVEL (COM LINHAS ARREDONDADAS, RODÍZIOS ESPECIAIS E FREIO EM DOIS RODÍZIOS).	UND	10		
0003	AUTOCLAVE 21 LITROS - AUTOCLAVE 21 LITROS. AUTOCLAVE PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO. IDEAL PARA CONSULTÓRIOS E CLÍNICAS ODONTOLÓGICAS. PROGRAMA ÚNICO DE ESTERILIZAÇÃO; CAPACIDADE 21 LITROS; TECLADO DE CONTROLE NA COR. CÂMARA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, QUE FACILITA A LIMPEZA; CÂMARA COM 3 BANDEJAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO. SECAGEM COM PORTA ENTREABERTA: CONTA COM 13 SISTEMAS DE SEGURANÇA; SISTEMA COM MICROCONTROLADOR; BIVOLT, 02 ANOS DE GARANTIA.	UND	10		
0004	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (EQUIPO/SUGADOR/REFLETOR), COM COMANDO DA CADEIRA PEDAL, CABECEIRA ARTICULADA, REFLETOR MULTI FOCAL (MAIS DE UMA INTENSIDADE), EQUIPO TIPO CART OU ACOPLADO, UNIDADE AUXILIAR COM 01 SUGADOR, CUBA PORCELANA/CERÂMICA, SERINGA TRÍPLICE, PEÇA RETA, CONTRA ÂNGULO, MICRO MOTOR, CANETA DE ROTAÇÃO E NO MÍNIMO 03 TERMINAIS	UND	10		
0005	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO - Compressor odontológico isento de óleo, com protetor térmico, válvula de segurança, reservatório vertical com revestimento interno que elimina a formação de ferrugem, deverá acompanhar válvula reguladora de pressão e filtro, reservatório de 30 a 39 litros, 2 pistões, potência mínima 1,5 hp e voltagem 220 v. 10 unidades	UND	10		
0006	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO - ULTRASSOM ODONTOLÓGICO COM JATO DE BICARBONATO INTEGRADO. POSSUI CANETA/TRANSDUTOR DO	UND	10		

SAP







**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

FLC: 327

n

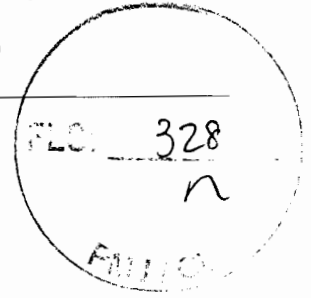
FM/16

## **ANEXO III**

# **MODELO DECLARAÇÕES**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.07.10.1.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº ..... e CPF nº ....., **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

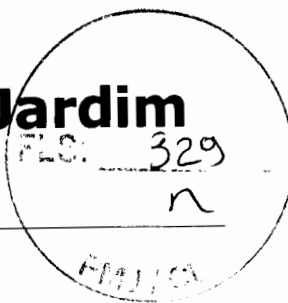
Local e data

.....  
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

**(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



## **ANEXO IV**

# **MINUTA DO CONTRATO**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DO CONTRATO**

Contrato Administrativo nº ....., que entre si celebram o Município de Jardim/CE, por intermédio da(o) Secretaria/Fundo Municipal de ..... e .....

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria Municipal de ....., neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). ....., residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado ....., estabelecida na ....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada por ....., Função ....., apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.07.10.1, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2024.07.10.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). ....., Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de .....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Aquisição de materiais Odontológicos destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jardim/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. Termo de Referência;
- 2.2.2. Edital da Licitação;
- 2.2.3. Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência desta contratação é de até **31/12/2024**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

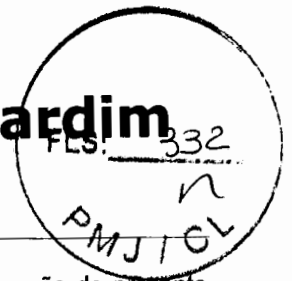
- 6.1. O valor total da contratação é de R\$ ..... (.....).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota Fiscal, através de Transferência Bancária para o fornecedor.
- 6.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.
- 6.12. Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.
- 6.13. O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado a este contrato;
- 7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**



- 7.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada.
- 7.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- 7.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em suas peças vinculadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 8.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 8.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



# Prefeitura Municipal de Jardim

## GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ nº 07.391.006/0001-86



- 8.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 8.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

### CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.2.4. Multa:

10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

10.2.4.2. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.

10.2.4.3. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
**CNPJ nº 07.391.006/0001-86**

FLS. 334

PMJT CL

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença poderá ser cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo Município decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

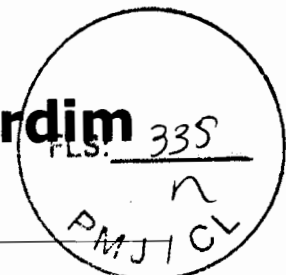
- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

SAP





**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..	..	.....	.....

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

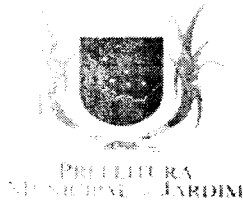
16.1. O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

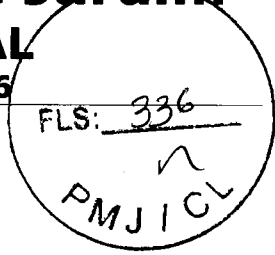
Jardim/CE, .....

.....  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**



**Prefeitura Municipal de Jardim**  
**GOVERNO MUNICIPAL**  
CNPJ nº 07.391.006/0001-86



**TESTEMUNHAS:**

- 1. .... CPF .....
- 2. .... CPF .....